Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025 Ano V | Edição nº 785

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Resolução 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

Ratificação e Homologação de Processo de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança torna pública a ratificação e homologação da Dispensa nº 46/2025 – Processo nº 91/2025 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 para a Contratação de empresa para prestação de elaboração de PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Perícias Médicas/Readaptação de Função, E-social, Avaliação Clínica Ocupacional, Avaliação para Laudo PCD, Exames Complementares previstos no PCMSO, exceto Psicossocial e Toxicológico, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência, com a empresa CENTRO GAUCHO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA – PREMIUM OCUPACIONAL, CNPJ nº 16.887.673/0012-06. Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de dezembro de 2025. Jurandir Barbosa de Morais – Prefeito Municipal. Publique-se

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 51.857.845/0001-39 - Fone: (17) 3811-9900

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1° - fica concedido abono natalino aos servidores públicos efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Nova Aliança, no valor de R$ 600.00 (Seiscentos reais), que será pago diretamente no holerite juntamente com o pagamento do salário referência dezembro/2025.

Art. 2º. O abono autorizado por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial; II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; III – não sofrerá nenhum desconto.

Art. 3º. O abono natalino, descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as

Disposições contrário.

Casa Legislativa Alcídio Perim – Sala de Sessões Vereador – "Dito

Dias".

Nova Aliança - SP, 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA
PRESIDENTE

JOSÉ APARECIDO RAMOS
VICE-PRESIDENTE

JESSICA PAOLA CARRETA
1º SECRETÁRIO

NEIVA PERPÉTUA CARDOSO B. DA SILVA
2º SECRETÁRIO